



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<b>Ofício Circular n.º 5.0.0-054/2026</b>  <b>Data:</b> 23-03-2026	IRE <input checked="" type="checkbox"/> DRAE <input checked="" type="checkbox"/> DRPRI <input checked="" type="checkbox"/> Delegações Escolares <input type="checkbox"/> Estabelecimentos de Educação/Ensino: Oficial <input checked="" type="checkbox"/> Privado <input checked="" type="checkbox"/> Creches/Jardins de Infância <input type="checkbox"/> Escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos <input checked="" type="checkbox"/> Escolas básicas integradas <input checked="" type="checkbox"/> Ensino secundário <input checked="" type="checkbox"/> Ensino profissional <input checked="" type="checkbox"/> Instituto para a Qualificação, IP-RAM <input checked="" type="checkbox"/>
<b>Assunto: ANO LETIVO 2026/2027</b> <b>– APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS</b> - Cursos de Educação e Formação (CEF) - Cursos Profissionais (CP) - Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) - Cursos Artísticos Especializados (CAE) - Cursos de Aprendizagem (CA) e Cursos Aprendizagem+ (CA+) - Formações Modulares (FM) - Português Língua de Acolhimento (PLA) - Ensino Básico Recorrente - Ensino Secundário Recorrente	

Exmo/a. Senhor/a Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

Tendo em vista a preparação do próximo do ano **letivo 2026/2027**, informa-se que a oferta formativa para os alunos processar-se-á da seguinte forma:

**1.º)** O envio das candidaturas, das modalidades abaixo mencionadas, deve respeitar os seguintes prazos:

- a) Cursos de Educação e Formação (CEF) – **até 29 de abril de 2026;**
- b) Cursos Profissionais (CP) – **até 29 de abril de 2026;**
- c) Cursos de Educação e Formação de Adultos (EFA) – **até 29 de abril de 2026;**
- d) Cursos Artísticos Especializados (CAE) – **até 08 de maio de 2026;**
- e) Cursos de Aprendizagem (CA) e Cursos de Aprendizagem+ (CA+) – Apenas para entidades formadoras certificadas - **ao longo do ano de 2026/2027, até 30 dias antes do início do curso;**
- f) Formações Modulares (FM) e Português Língua de Acolhimento (PLA) – As candidaturas deverão ser apresentadas com um mínimo de **45 dias antes da data de início do seu funcionamento.**

**2.º)** As candidaturas aos cursos definidos nas alíneas a), a f) do ponto 1.º, deverão ser remetidas:

- a) Para a **Direção Regional de Educação**, no caso das escolas públicas, particulares e cooperativas e escolas profissionais, **em formato pdf, para o correio eletrónico;**





b) Para o **Instituto para a Qualificação, IP-RAM**, no caso das entidades formadoras certificadas, públicas ou privadas, as candidaturas devem ser submetidas **on-line**, na **plataforma SIGO**, com exceção dos cursos de Aprendizagem e Aprendizagem +.

3.º) Alerta-se que as escolas públicas, particulares e cooperativas e as escolas profissionais devem enviar, obrigatoriamente, todas as candidaturas dos cursos que pretendem criar no próximo ano letivo, independentemente de terem ou não o número mínimo de candidatos legalmente exigido para o seu funcionamento (número 1 do artigo 19.º da Portaria 313/2022, de 20 de junho).

4.º) As propostas de cursos de dupla certificação devem considerar as necessidades regionais do mercado de trabalho face ao Estudo prospetivo das qualificações da RAM 2021/2027 e à Estratégia Regional de Especialização Inteligente da RAM 2021/2027, tendo em conta os recursos humanos e materiais de cada escola, bem como ao contexto económico/social em que o estabelecimento está inserido.

5.º) As escolas, ao apresentarem a sua pretensão de lecionação dos cursos, devem articular--se com o IQ-RAM e com as escolas da rede pública do mesmo concelho ou concelhos limítrofes, no sentido da adequação e diversificação da oferta formativa às prioridades estratégicas da RAM, às necessidades e interesses dos alunos e aos referenciais do número de alunos para abertura e funcionamento dos cursos. A articulação em apreço deve estar expressa nas respetivas candidaturas.

6.º) O Conselho Regional de Acompanhamento de Educação e Formação, de acordo com o número 1 do artigo 19.º da Portaria 313/2022, de 20 de junho, procederá à análise das candidaturas mencionadas nas alíneas a), b) c) e d) do ponto 1.º até ao dia 20 de maio de 2026, sendo que as respetivas autorizações de funcionamento serão dadas a conhecer até ao dia 22 de maio de 2026.

As autorizações das modalidades mencionadas na alínea e) e f) do ponto 1.º, serão concedidas após a receção e análise das respetivas candidaturas.

7.º) De 25 a 29 de maio de 2026, as escolas/entidades deverão introduzir na Plataforma PLACE a informação sobre os cursos autorizados no ponto 6.º. Idêntico procedimento deverá ser adotado no que concerne às candidaturas mencionadas na alínea e) e f) do ponto 1.º, após a respetiva autorização.

8.º) As autorizações de funcionamento das turmas do ensino básico recorrente (2.º e 3.º ciclos) e do ensino secundário recorrente (**noturno ou diurno, tendo em conta os destinatários e a rede de transportes locais**) ocorrerão nos mesmos períodos fixados para as restantes turmas dos cursos gerais do ensino básico e secundário.



S. R.  
**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
**DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO**

**9.º)** Eventuais alterações à oferta educativa autorizada anteriormente, só poderão acontecer após as inscrições/matrículas dos alunos nos diferentes cursos, nos prazos legalmente estabelecidos pelas entidades da Secretaria Regional de Educação.

**10.º)** A possibilidade, em fase posterior, de candidatura ao financiamento ao Fundo Social Europeu, no âmbito do “Programa Madeira 20-30”, depende dos critérios estabelecidos pelo **Instituto para a Qualificação, IP-RAM**, entidade a quem *competente a respetiva aprovação*.

**11.º)** Os formulários de candidatura serão disponibilizados na página da Direção Regional de Educação.

Com os melhores cumprimentos,

**A Presidente do Instituto  
para a Qualificação, IP-RAM**

**(Sara Estudante Relvas)**

**O Diretor Regional de Educação**

**(João Costa e Silva)**

ML/MJM

